

**NOTA DE EMPENHO 23110005**

Ceará  
 Governo Municipal de Quixeré  
 Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude  
 Exercício de 2020

Data: 23/11/2020

Modalidade: estimativo 1a. via

**I N T E R E S S A D O**

Credor.... AURENI DE OLIVEIRA FRANCA  
 Endereço.. RUA HADOQUE COSTA 415, CENTRO-Quixeré-CE 62920-000  
 C.P.F..... 038.300.783-66  
 Identidade CI:2005098113005 SSPDS CE

**C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A**

Unidade orçamentária..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
 Func.programática 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
 Setores Criativos  
 Categoria econômica.... 3.3.90.36.00 outros serv. de terceiros pessoa física  
 Fonte de recurso..... 1510000000 Outros Convênios da União

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Sem Licitação  
 Número do processo..... 09/2020-173 Exercício.. 2020  
 Código contrato..... 20201961

**D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$**

saldo anterior	Valor empenhado	saldo disponível
39.900,00	700,00	39.200,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com a Prestação de serviço de confecção de artesanato que será apresentada em live Comunitária que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC, conforme sem licitação n° 09/2020-173.

Item	Quantidade Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	SERVIÇ 514392 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ARTESANATO - 17	700,00	700,00

Quixeré, 23 de Novembro de 2020.

Autorizo

  
 JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
 SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

  
 JOÃO DE ARAUJO DA COSTA

Despesa paga com a  
 Lei Aldir Blanc  
 Nº 14.017/2020

# NOTA DE LIQUIDAÇÃO 23110008

Ceará  
Governo Municipal de Quixeré  
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude  
Exercício de 2020

DATA: 23/11/2020

1a. via

## EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 23110005 VALOR..... R\$ 700,00  
DATA DO EMPENHO... 23/11/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... AURENI DE OLIVEIRA FRANÇA  
Endereço.. RUA HADOQUE COSTA 415, CENTRO-Quixeré-CE 62920-000  
C.P.F..... 038.300.783-66  
Identidade CI:2005098113005 SSPDS CE

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
FUNC. PROGRAMÁTICA 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
Setores Criativos  
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
FUNTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

## DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

quantidade	unidade	especificação	valor unitário	valor total
1,0000	SERVIÇ	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ARTESANATO - 17	700,00	700,00

## DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 700,00  
Nota fiscal serviço 16690 série U

Quixeré, 23 de Novembro de 2020.

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

# NOTA DE SUBEMPENHO 24110003

Ceará  
Governo Municipal de Quixeré  
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude  
Exercício de 2020

DATA: 24/11/2020

Doc.Caixa: 24110003

1a. via

## EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 23110005 VALOR..... R\$ 700,00  
DATA DO EMPENHO... 23/11/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... AURENI DE OLIVEIRA FRANÇA  
Endereço.. RUA HADOQUE COSTA 415, CENTRO-Quixeré-CE 62920-000  
C.P.F..... 038.300.783-66  
Identidade CI:2005098113005 SSPDS CE

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
FUNC.PROGRAMÁTICA 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
Setores Criativos  
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
FONTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

## DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

SALDO ANTERIOR	VALOR SUBEMPENHADO	SALDO DISPONÍVEL
700,00	700,00	0,00

### ESPECIFICAÇÃO:

VALOR SUBEMPENHADO (R\$)

Pagamento da NEE 23110005 emitida em 23/11/2020  
LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 Dispõe sobre  
ações emergenciais destinadas ao setor cultural a  
serem adotadas durante o estado de calamidade  
pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6,  
de 20 de março de 2020.

700,00

Quixeré, 24 de Novembro de 2020.

Autorizo

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

# NOTA DE PAGAMENTO

Ceará  
Governo Municipal de Quixeré  
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude

1a. via

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 09 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
CLASSIFICAÇÃO 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
Setores Criativos  
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
FUNTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

## DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 23110005 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 700,00 TIPO DE LICITAÇÃO. contr. direta - Sem Licitação  
DATA DO EMPENHO... 23/11/2020 MODALIDADE..... estimativo  
SALDO ANTERIOR... R\$ 700,00 VALOR PAGO..... R\$ 700,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

## LIQUIDAÇÃO

DATA 23/11/2020 NOTA DE LIQUIDAÇÃO 23110008 VALOR DA NF 700,00 PAGAMENTO ATUAL 700,00 NOTA FISCAL serviço nº 16690 série U de 23/11/2020

Atestamos o recebimento  
dos produtos / serviços

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

PAGUE-SE a importância  
constante na presente nota

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

## DOCUMENTO DE CAIXA Nº 24110003, de 24/11/2020

BANCO/FONTE	CHEQ/REF	VALOR
BB.....21.632-1 (LEI A BLANC-SISTENA)	112403	612,50
Desconto de ISSQN (talão de receita 24110006)		35,00
Desconto de INSS (talão de receita 24110007)		52,50

Identificação do credor:

Credor.... AURENI DE OLIVEIRA FRANÇA  
Endereço.. RUA HADOQUE COSTA 415, CENTRO-Quixeré-CE 62920-000  
C.P.F..... 038.300.783-66  
Identidade CI:2005098113005 SSPDS CE

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



Estado do Ceará  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA  
07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 202005014**

À  
AURENI DE OLIVEIRA FRANÇA  
RUA HADOQUE COSTA 415  
CENTRO - QUIXERÉ/CE

Assunto : Prestação de serviço de confecção de artesanato que será apresentada em live Comunitária que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC

Processo administrativo: Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-173 - Contrato nº 20201961

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 23/11/2020, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vir. unitário(R\$)	Vir. total(R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ARTESANATO - 17		1.000	700,000	700,00
				Total R\$ :	700,00

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-173 ), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, situada na AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, CENTRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.807.191/0001-47.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irredutível, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

**LOCAL DE ENTREGA**

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020




Estado do Ceará  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA  
07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 202005014**

A não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Quixeré-CE, 23 de Novembro de 2020

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
C.N.P.J(MF) 07.807.191/0001-47

Ciente e de acordo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

AURENI DE OLIVEIRA FRANÇA  
C.P.F 038.300.783-66

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



## SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20201123022

Estado do Ceará

Pag.: 1

Governo Municipal de Quixeré  
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude

**ÓRGÃO :** 09 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :** 01 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud

**PROJETO / ATIVIDADE :** 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Cri

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :** 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

**SUBELEMENTO :** 3.3.90.36.99 Outros serviços de pessoa física

**FONTE DE RECURSO :** 1510000000 Outros Convênios da União

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Prestação de serviço de confecção de artesanato que será apresentada em live Comunitária que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC, para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
514392	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ARTESANATO - 17	1,0000	SERVIÇO	700,00

Quixeré, 23 de Novembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
JAIRO DE ARAUJO DA COSTA  
RESPONSÁVEL

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE  
E JUVENTUDE



**REFERÊNCIA:** ORDEM DE SERVIÇO Nº 202005014 - NFS 16690 - Valor: R\$ 700,00

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE ARTESANATO, QUE SERÁ APRESENTADA EM LIVE COMUNITÁRIA QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 27, 28 E 29 DE NOVEMBRO, O MATERIAL FICARÁ EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULGADO NAS REDES SOCIAIS E EM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC.

ATESTO, para fins de comprovação junto a Controladoria Geral do Município de Quixeré, que *Aureni de Oliveira França*, inscrito com o CPF 038.300.783-66, compromete-se a executar prestação de serviço de confecção de artesanato que será apresentada em live comunitária que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, conforme Contrato de Nº 105.13.11/2020 firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o prestador do serviço. O material a ser produzido ficará em acervo municipal e será divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na Lei Aldir Blanc. O Controle Interno atesta a verificação dos documentos que compõem este processo.

Quixeré, 23 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**João de Araújo Costa**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,**  
**ESPORTE E JUVENTUDE**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**

**CONTRATO**

**CONTRATO DE Nº 105.13.11/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE E AURENI DE OLIVEIRA FRANÇA MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:**

O Município de Quixeré-CE, Estado do Ceará, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Padre Joaquim de Menezes, nº 1171, Centro, Quixeré-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, o Sr. João de Araújo Costa, doravante denominado de CONTRATANTE com endereço à Rua Padre Joaquim de Menezes, SN, Centro, Quixeré-CE, inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob o nº 854.845.043-68, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de acordo com os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, sujeitando-se os contratantes as suas normas e as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2. 1- O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais referente ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA – QUIXERÉ-CE, coordenados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, parte integrante deste processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3. 1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de sua assinatura com data término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por uma única vez, por mais 90 (noventa) dias na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3- Comunicar ao (a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

4.4- Providenciar os pagamentos ao (a) CONTRATADO(A), a vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

**CLAÚSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- d) Recolhimento dos tributos devidos, tanto da esfera Municipal como Federal.

5.2 - O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais e despesas pessoais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.;
- b) O(a) contratado(a) e responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude e aos seus beneficiário, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude;
- c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

**CLAÚSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES**

6.1- A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global conforme do objeto, do Edital.

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.306.2079- Gerenciamento do Fundo Municipal de Cultura, 13.392.306.2080-Convênio de Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Privadas e 13.392.306.2081 – Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Criativos.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais.

**CLAÚSULA OITAVA- DA RESCISÃO** 8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incises I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração:

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
ESPORTE E JUVENTUDE  
**QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:


- a) Advertência;
- b) Multa:
  - b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
  - b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
  - b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

**CLAUSULA DÉCIMA- DO FORO**

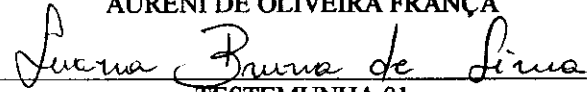
10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.


E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-CE, 13 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO DE ARAÚJO COSTA**  
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)  
**AURENI DE OLIVEIRA FRANÇA**

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 01  
Nome: LUANA BRINA DE LIMA  
CPF: 002.247.253-35

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 02  
Nome: GABRIEL RIBEIRO DE SOUSA  
CPF: 617.049.293-77

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



**Memorando Nº 211/2020**

**Quixeré, 13 de Novembro de 2020.**

**Ao Setor de compras**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através solicitar o pagamento a Aureni de Oliveira França portador do RG de nº 2005098113005 e CPF de número 03830078366 pela aquisição de artesanato, material esse que ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC.


**DADOS PARA PAGAMENTO:**

**BANCO:** caixa  
**AGENCIA:** 1111  
**CONTA POUPANÇA:** 00069340-3  
**VALOR:** 700,00

**Projeto/atividade:** 13 392 1306 2.081  
**Subelemento:** 3.3.90.36.00  
**Fonte de recurso:** 1510000000

Atenciosamente,

23.11.2020  
JARA

  
João de Araújo Costa  
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude.

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020


a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	3
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	3
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	4
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	5
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	4

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	03
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	03
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	03
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	04
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	04

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

## NOTA FINAL

CRITÉRIOS	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	3
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	3
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	3,3
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	4,7
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	4,3
<b>TOTAL</b>		(18,3)

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	03
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	03
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	03
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	05
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	05

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



## DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

EU, Aurora de Oliveira Franca, PORTADOR (A)  
DO CPF 038 300 783 66, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE FORNECI À  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE QUIXERÉ – CE, PRODUTOS ARTESANAIS  
NO VALOR DE 612,00 REFERENTE AOS SUBSÍDIOS DA LEI ALDIR BLANC, LEI  
FEDERAL 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

OS PRODUTOS EM QUESTÃO SÃO PARTE INTEGRANTE DE MATERIAIS AQUISITIVOS DO EDITAL  
DE CHAMADA PÚBLICA DA CIDADE DE QUIXERÉ – CE, CONFORME O INCISO III DA LEI ALDIR  
BLANC, NO QUAL FUI CONTEMPLADA NA CATEGORIA Arte Dança To.

Aurora de Oliveira Franca  
ARTISTA CONTEMPLADO

Suara Bruna de Lima  
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



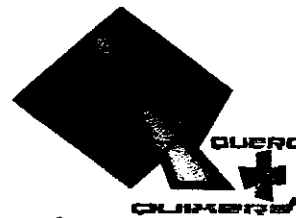
SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

## DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE – Quixeré/CE

Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura

Em referência ao projeto enviado ao Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura, informo a V. Sª que eu, Aureni de Oliveira Franca, representante do coletivo \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_ portador do RG 2005098113005 e CPF 038.300.78366 residente no endereço Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Quixeré/CE, concordo com a proposta, objetivos e finalidades do Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura integrando a equipe com a devida anuência para a programação desta chamada pública e ciente das condições estabelecidas no referido edital.

Atenciosamente,

Quixeré/CE, 08 / 12 / 2020

Aureni de Oliveira Franca

ASSINATURA DO REQUERENTE  
(Igual à do documento de identificação)



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA

PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL



Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b> <i>Artesanato</i>	
<b>Nº do Relatório:</b>	<b>Data:</b> <i>03/12/2020</i>
<b>Período:</b> <i>24/12/2020</i> a ___/___/2020	
<b>Órgão:</b> Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Quixeré - CE	
<b>Parceiro:</b>	
<b>Link da inscrição no Mapa Cultural do Município:</b>	
<b>Objeto:</b> <i>Produtos Artesanais</i>	
<b>Como foi a elaboração do objeto:</b>	
<i>garrafas decoradas, tintas com fitas e pedras</i>	
<b>Sobre veiculação de sua proposta:</b>	
<i>Facebook e Youtube</i>	
<b>Outras divulgações de sua proposta:</b>	
<b>Outras informações:</b>	

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO**

<b>Nome:</b> <i>Aureni de Oliveira Franca</i>	<b>CPF:</b> <i>038 300 783 60</i>
<b>Assinatura:</b> <i>Aureni de Oliveira Franca</i>	



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

**FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS**

**Junho/2019:**

*Vendas de artesanatos*

**Julho/2019:**

*Vendas de artesanatos*

**Agosto/2019:**

*Vendas de artesanatos*

**Setembro/2019**

*Vendas de artesanatos*

**Outubro/2019**

*Vendas de artesanatos*

**Novembro/2019**

*Vendas de artesanatos*

**Dezembro/2019**

*Vendas de artesanatos*

**Janeiro/2020**

*Vendas de artesanatos*

**Fevereiro/2020**

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

*Vendas de artesanatos*

**Março/2020**

*Vendas de artesanatos*



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA  
BRASIL



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

**FICHA DE INSCRIÇÃO – INDIVIDUAL**  
**Nº DE INSCRIÇÃO**

108.01.17

Nome completo: Aurora de Oliveira França

Apelido ou nome Artístico: Aurora

Data de nascimento: 11/03/1980 Local de nascimento: Maracá

Endereço residencial:

Hadique Costa

Bairro: centro Município: Quixeré UF: Ceará

Telefone: 936656245 E-mail: Aurora7dia@gmail.com

Redes sociais que utiliza:

Facebook: Aurora  
Instagram: \_\_\_\_\_  
You tube: \_\_\_\_\_

CPF: 038 300 783 66

RG: 2005 098 11 3005

Em qual categoria deseja participar:

1	Circo (produção visual de show on-line).
2	Capoeira (Realização de aulas on-line e apresentações)
3	Músicos (de 01 a 03 participantes)
4	Teatro
5	Poesias
6	Pinturas
7	Músicos (Bandas)
8	Prêmio Artistas Popular
9	Produção áudio visual
10	Produção de desenho
11	Produção fotográfica
12	Produção de Literatura
13	Produção Escultural
14	Produção Vídeo e arte
15	Produção Pinturas urbanas
16	Aquisição de livros de escritores do município
X 17	Aquisição de artesanatos de artesãos do município

Despacha paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

O candidato é portador de deficiência? SIM

NÃO

Assinatura do Candidato

GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

## ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO  
Agente Individual

## DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: *Auroni de Oliveira Franca*Apelido ou nome Artístico: *Auroni*Data de nascimento: *24/03/1990*Local de nascimento: *Auracozaba*

Endereço residencial:

*Hadoque Costa*Município: *Quixeré*

Unidade da Federação:

CPF: *039 300 783 66*RG: *2009 098 11 3005*

Data/Local de expedição:

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

*Auroni de Oliveira Franca*

<sup>1</sup> Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena, - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."



GOVERNO MUNICIPAL SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

PROPOSTA DE PROJETO ARTÍSTICO/CULTURAL A SER DESENVOLVIDO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Garrafas decoradas

TIPO:

Trabalhos artesanais

CATEGORIA:

Aquisição de artesanatos de artesãos do município

DESCRIÇÃO DO PROJETO: (Preencha esse campo com todas as informações relevantes do projeto)

Eu decoro garrafas de vidro latíneas com tecidos e fitas para decoração de natal e outros.

OBJETIVO PRINCIPAL DO PROJETO:

Vender meus produtos artesanais

FORMA DE EXECUÇÃO:

Venda direta pra secretaria de cultura

FORMA DE DIVULGAÇÃO:

Facebook

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

[Handwritten signature]

Despesa paga com a Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome:

Aurora de Oliveira França

CPF:

038 300 783 66

Assinatura:

Aurora de Oliveira França

 **João Costa**  
854.845.043-68 [Sair](#)

 **Suporte**  
[Contactar](#)

# Visualizar Requerimento

Inciso 3

## Dados da Pessoa Física

Nome

AURENI DE OLIVEIRA FRANCA

CPF

038.300.783-66

Situação do CPF

REGULAR

Data de Nascimento

14/03/1990

Sexo

Feminino

Nome da Mãe

MARIA JUSCILENE DE OLIVEIRA FRANCA

## Inscrição no(s) Sistema(s) de Cadastro de Cultura

### Cadastros Estaduais de Cultura

Sistema: Mapa Cultural do Ceará

Identificação: Artesanato

## Segmento de Atuação Cultural

Patrimônio Cultural Material e Imaterial

## Dados do Instrumento

Tipo do Instrumento

Editais

Identificação (Número/Ano)

1/2020

Nome do Instrumento:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA 2 QUIXERÉ/CE.

**Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020**

## Informações de Processamento





## Resultado da Análise

CPF cadastrado no Inciso 1 : Não

Cadastrado Inciso 2 como Pessoa Física : Não

Requerente Cadastrado para o Inciso 3 : Não

Possui inscrição e a respectiva homologação no Sistema Salic, Sicab  
ou Rede Cultura Viva : Não

Possui cadastro no Salic (Sistema de Apoio às Leis de incentivo à  
Cultura) : Não

Possui cadastro no Sicab (Sistema de Informações Cadastrais do  
Artesanato Brasileiro) : Não

Posui cadastro no Cultura Viva (Cadastro Nacional de Pontos e  
Pontões de Cultura) : Não

Indicador de Óbito : Não

Registro de Óbito no SIRC : Não

Registro de Óbito no SISOB : Não

Indicativo de pessoa brasileira no exterior : Não

Indicador de detento que esteja em Regime Fechado : Não

Registro de Detento no Estado de São Paulo : Não

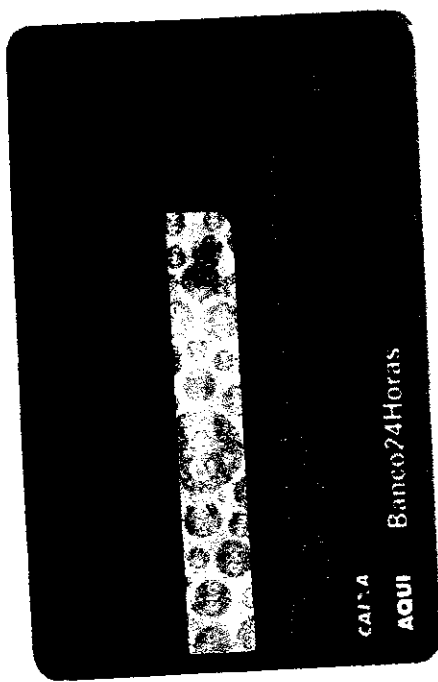
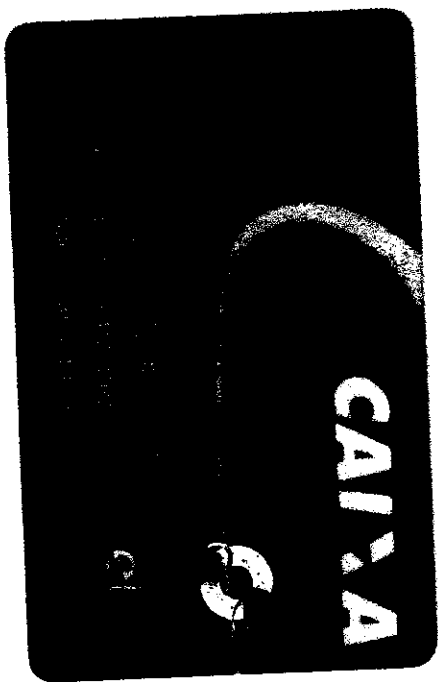
Regime de Detento no Depen : Não

Indicador de Procurado pela Justiça : Não

Indicador de Politicamente Expostos : Não

**Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020**

NÃO DEU CERTO PUXAR ONIT.



Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

PIS: 11991924466

000499

15045285



**DADOS DO CLIENTE**  
 Nome: AURENI DE OLIVEIRA FRANCA  
 End. Leitura: RUA HADOQUE COSTA, 415, CENTRO  
 Cidade: QUIXERE CEP: 62.920-000  
 End. Entrega:  
 Cidade: CEP:  
 Local: 002 Setor: 004 Quadra: 157 Lote: 0099 Comp: 0000  
 Subsetor: Subquadra:

UN-BBJ - QUIXERE

**ECONOMIAS**  
 Residencial: 001 | Comercial: 000 | Industrial: 000 | Pública: 000

**INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO**

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volume (m³)	Média Semestral(m³)
AGUA	A18N176754	110	118	8	10

**DATAS**  
 Leitura Atual: 08/01/2020 | Emissão: 09/01/2020 | Lacre Água: A18N176754  
 Leitura Anterior: 01/12/2019 | Próxima Leitura: 7/2/2020 | Lacre Esgoto:

**QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 01/2020**

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Exigidas	11	11	5	11	11
Analisadas	12	12	12	12	12
Em conformidade	12	12	12	12	12

**MENSAGENS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
 CONSTAMOS DEBITO DE R\$ 115,34. CASO PAGO, DESCONSIDERAR.  
 RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA VEJA NO SITE CAGECE



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME		
		Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
AGUA	40,30	01/2019	0	0
JUROS DE 0,033% AO DIA	1,39	02/2019	8	0
MULTA DE 2%	1,35	03/2019	10	0
		04/2019	9	0
		05/2019	10	0
		06/2019	9	0
		07/2019	9	0
		08/2019	6	0
		09/2019	11	0
		10/2019	9	0
		11/2019	15	0
		12/2019	10	0

**TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO**

Descrição	Valor (R\$)	SUBSIDIO	Valor (R\$)
PIS	0,41	Descrição	
COFINS	2,05	Valor do Serviço	43,84
		Subsidio(-)	0,80
		Total de Serviço	43,04

**MÊS/ANO** 01/2020      **VENCIMENTO** 04/02/2020      **TOTAL A PAGAR (R\$)** 43,04

**ONDE PAGAR SUA FATURA**

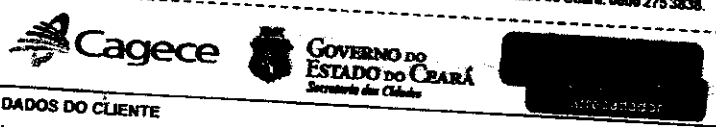
0800 275 0195

IMP\_FAT\_CLIENTE\_202001\_106.FIC\_QUIXERE

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

Maiores informações pelo telefone: 0800 275 0195, nas lojas de atendimento, de 8h às 17h, no site [www.cagece.com.br](http://www.cagece.com.br) ou na Ouvidoria Cagece: 3101.1918, de 8h às 12h e 13h às 17h. Ouvidoria estadual: 155. Site da ARCE: [www.arce.ce.gov.br](http://www.arce.ce.gov.br)

Entidades Reguladoras Fortaleza: ACFOR - Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental; 0800 288 1919 - Demais Localidades: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará: 0800 275 3838.



**DADOS DO CLIENTE**  
 Inscrição: 15045285      Mês/Ano: 01/2020  
 Cidade: QUIXERE      Vencimento: 04/02/2020      Total (R\$) 43,04

Despesa paga com a Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020

8266000000-2 43040009400-8 01504528500-2 02002022015-6



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
RUA PADRE ZACARIAS, 332 - CENTRO - QUIXERÉ  
CNPJ: 07.807.191/0001-47  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

SÉRIE: Única - Avulsa

Nº: 16690

Cond. Pagamento: A VISTA

Data de Emissão: 23/11/2020

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CÓDIGO 6997	DESCRIÇÃO DO PRESTADOR AURENI DE OLIVEIRA FRANÇA	CNPJ/CPF 03830078366
----------------	---	-------------------------

ENDEREÇO DO PRESTADOR  
RUA HADOQUE COSTA, S/N CENTRO QUIXERE CE

R.G.	ÓRGÃO EMISSOR SSP	PIS/PASEP/NIT:
------	----------------------	----------------

TOMADOR DOS SERVIÇOS

CÓDIGO 2080	DESCRIÇÃO DO TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE	CNPJ/CPF 07807191000147
----------------	---	----------------------------

ENDEREÇO DO TOMADOR  
PADRE ZACARIAS, 332 CENTRO QUIXERÉ CE

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL

QTD	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ARTESANATO QUE SERÁ APRESENTADA EM LIVE COMUNITARIA QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 27,28 E 29 DE NOVEMBRO, O MATERIAL FICARÁ EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULGADO NAS REDES SOCIAIS EEM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC	700,00	700,00

Nota Fiscal de Serviços  
Valor total:  
Data: 23/11/2020  
Washington Luis P. de Oliveira  
Secretaria de Finanças - Unidade Geral  
CNPJ: 07.807.191/0001-47

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

TIPO DO SERVIÇO	Valor Total da Nota:	700,00
-----------------	----------------------	--------

DEDUÇÕES

Valor do ISS: 35,00 ( 5,00 % )	Valor do INSS: 52,50	Valor do IRRF: 0,00	Valor do SEST/SENAT: 0,00	Valor OUTROS: 0,00
--------------------------------	----------------------	---------------------	---------------------------	--------------------

Unidade Gestora: SECRETARIA DA CULTURA	Nr. Empenho:	Retido na Fonte S	Valor Líquido da Nota Fiscal: 612,50
---	--------------	----------------------	---

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

Recebemos de AURENI DE OLIVEIRA FRANÇA os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços - Série Única  
QUIXERE, aos 23 de Novembro de 2020

Assinatura

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
24/11/2020 - AUTOATENDIMENTO - 14.27.18  
2512702512 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: LEI A BLANC-SISTEMA MUNIC

AGENCIA: 2512-7 CONTA: 21.632-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : LEI A BLANC-SISTEMA MUNIC

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 1111-8 - BATURITE

CONTA: 69.340-3

FAVORECIDO: AURENI DE OLIVEIRA FRANCA

CPF/CNPJ: 038.300.783-66

VALOR: R\$ 612,50

DEBITO EM: 24/11/2020

=====

DOCUMENTO: 112403

AUTENTICACAO SISBB: 0.D1B.AD2.637.B86.61D

**Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AURENI DE OLIVEIRA FRANCA**  
**CPF: 038.300.783-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:24:20 do dia 06/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2021.

Código de controle da certidão: **E9F3.7A23.51FE.96DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 202013289558**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

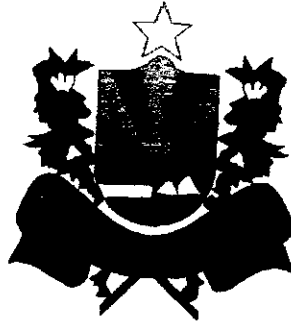
IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 038300783-66
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/11/2020 ÀS 11:05:05  
VÁLIDA ATÉ 05/01/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº: 004308/2020

Concedida a: **AURENI DE OLIVEIRA FRANÇA**

Código: **6997**

CNPJ/CPF Nº: **038.300.783-66**

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

**Esta Certidão tem validade ate 10/02/2021.**

Código de verificação NDMwOA==

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

Certidão emitida gratuitamente pela internet.  
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet.

Qualquer rasura ou emenda torna este documento inválido.  
Emitido em 12/11/2020 10:36:37





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AURENI DE OLIVEIRA FRANCA

CPF: 038.300.783-66

Certidão n°: 28739720/2020

Expedição: 06/11/2020, às 12:35:19

Validade: 04/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AURENI DE OLIVEIRA FRANCA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **038.300.783-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
N° 14.017/2020